



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EDITAL Nº 085/2023

“ESCLARECIMENTOS”

Em resposta ao Pedido de Esclarecimentos formulado por uma das empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, noticiado pelo **EDITAL Nº 085/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**, temos a informar o que segue:

O certame tem como objeto pretendido a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis*, portanto, refere-se à uma prestação de serviços para a organização e administração do sistema de abastecimento da frota municipal, incluindo o fornecimento dos produtos (combustíveis), nos moldes do solicitado no Termo de Referência, tendo sido informadas as previsões de consumo que servirão de parâmetro aos interessados, para a elaboração da proposta comercial.

Assim, os licitantes interessados estarão concorrendo pela prestação de serviços de taxa de administração, através do maior desconto possível. Como a taxa referencial informada no Anexo 06 é positiva, devemos considerar que existe a possibilidade de que permaneça positiva, caso não haja veemência na disputa ao ponto de reduzir consideravelmente o percentual, analisado na seguinte de forma:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

crescente → decrescente
5% – 4% – 3% – 2% – 1% – 0% – -1% – -2% – -3% – -4% – -5%

TAXA (%)	VALOR (R\$)	DESCONTO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)
5	R\$ 100,00	5,00	105,00
-5	R\$ 100,00	-5,00	95,00

Como pode ser observado no exemplo acima, pela ordem decrescente, o valor de “-5” é um desconto superior ao “5”, o que o torna uma taxa de administração inferior, considerado o valor final devido que será efetivamente pago pelos serviços prestados, de acordo com a forma de julgamento estipulada, portanto, será declarado como vencedor o maior desconto em ordem decrescente, como consta à cláusula 11.1, sendo este o objetivo da licitação, ou seja, a contratação do aludido objeto pelo valor mais vantajoso para esta Administração. Vejamos:

11.1. Para Julgamento será adotado o critério MAIOR DESCONTO – MENOR ÍNDICE DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser zero ou negativo (em ordem decrescente), desde que observados o prazo da prestação dos serviços e outras especificações técnicas, tais como parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, além das demais condições definidas neste Edital, devendo esse percentual ser mantido até o final da vigência do Contrato.

Dessa forma, a contratada deverá disputar o MAIOR DESCONTO, que consequentemente será o menor índice de percentual de taxa de administração,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

porém, deve-se ressaltar que a mesma deverá ser permanentemente fixa e reajustável, inclusive, evitando-se questões futuras de reequilíbrio econômico-financeiro, quando devemos nos atentar ao fato de que serão absorvidas as variações de mercado, fazendo com que os valores praticados não se tornem inexequíveis durante a vigência contratual, como consta à cláusula 6.1.2:

*6.1.2. **Dos valores das transações:** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços **Taxa de Administração (%) que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis**, e nela deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza. **(grifo nosso)***

Como o edital é soberano, as informações nele contidas deverão prevalecer, e no tocante à disputa, cumpre esclarecer que conforme padrão de trabalho praticado pela plataforma, no momento da competição, os lances serão dados **por índice de porcentagem englobando todos os itens constantes no site COMPRASBR**, e não serão dados unitariamente por item disposto.

Itapeçerica da Serra, 27 de outubro de 2023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Finanças